**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

CONSIDERANDO que é papel desta Casa de Leis legislar e fiscalizar questões relacionadas ao interesse público no âmbito do Município de Sumaré e deste parlamentar defender e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.987-1995?OpenDocument) estabelece que o usuário de serviços públicos que são prestados sob o regime de concessão tem o direito de comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados por concessionárias no exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.987-1995?OpenDocument) estabelece que é direito do usuários receber da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.987-1995?OpenDocument) estabelece que incumbe à concessionária permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

Requeiro pelo presente e na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e **a ele**

**solicitado que encaminhe à empresa BRK Ambiental** o seguinte questionamento desta Casa de Leis:

1. Seja fornecido pela empresa BRK Ambiental um relatório, com informações claras e objetivas, mencionando todas as contrapartidas ou valores, bens e materiais recebidos pela concessionária de empreendedores para viabilidade de empreendimentos na cidade de Sumaré, desde o início da concessão;
2. Seja elaborada pela empresa BRK Ambiental no referido relatório uma tabela contendo os campos e dados referentes à “Identificação do Empreendimento”, “Obra necessária para viabilidade”, “valores/bens/materiais”, “número do FOVIE”, e “empreendedor” a quem foram solicitadas as contrapartidas ou os valores, bens e materiais para viabilidade de empreendimentos.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador-Presidente  
Partido dos Trabalhadores – PT**